



MUNICÍPIO DE VARGINHA

CONTRATO N.º __/2018

CONTRATO PARA COLETA, TRANSPORTE, INCINERAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VARGINHA E _____

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE VARGINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.240.119/0001-05, com sede na Rua Júlio Paulo Marcellini, n.º 50 - Vila Paiva, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO SILVA**, brasileiro, casado, advogado, CPF: 009.389.476-72, residente nesta cidade.

CONTRATADA:

_____.

FUNDAMENTO LEGAL:

PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2018, datado de _____ de 2018, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 3.311/2003, alterado pelo Decreto nº 4.081/2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto principal do presente **CONTRATO**, a contratação de empresa especializada para execução de serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais e disponibilização de equipamentos necessários para **execução da coleta, transporte, tratamento por tecnologia autorizada na legislação vigente e destinação final dos resíduos de serviços de saúde enquadrados nos grupos A, B e E**, gerados pela **Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, tudo em conformidade com as disposições contidas no Edital e seus anexos; Projeto Básico e em conformidade com com a RDC ANVISA 306/2004, Resolução CONAMA 358/2005 e Normas pertinentes da ABNT, partes constantes do **PREGÃO PRESENCIAL N.º __/2018**, que agora passam a fazer parte integrante do presente **INSTRUMENTO CONTRATUAL**.

Parágrafo único. Estima-se um quantitativo **médio mensal** dos resíduos coletados de aproximadamente **1.300 (mil e trezentos) quilogramas**.

CONTRATO DE N.º ___/2018

- CONTINUAÇÃO -

FLS. 02

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo da presente contratação, objeto da presente contrato, é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do competente instrumento contratual, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as suas cláusulas, respondendo cada qual pelas consequências da inexecução.

CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada receberá, pela prestação dos serviços e execução integral do presente contrato, a importância total de **R\$ _____** (_____).

§ 1º Os pagamentos correspondentes ao volume de resíduos coletados no período serão **mensais** e efetuados no **10º (décimo) dia útil do mês subsequente** ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal / Fatura pela Contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Saúde-SEMUS, sendo que no primeiro e no último mês do contrato, o valor a ser pago será proporcional ao número de dias em que os serviços forem prestados.

§ 2º No caso do não cumprimento do prazo estabelecido no § 1º desta Cláusula as faturas estarão sujeitas a atualizações financeiras pelo IPCA-IBGE, calculado "pró-rata die", entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

§ 3º Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente da Contratada, mediante a comprovação da regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.

OBS: A Secretaria Municipal da Fazenda, através de seu Departamento de Contabilidade, verificará e certificará, a cada pagamento, a regularidade dos documentos exigidos neste item.

§ 4º O ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será retido na fonte, na forma do art. 54, da Lei Municipal nº 2.872/96, com redação dada pela Lei nº 3.528/2001.

§ 5º Os impostos Federais e Estaduais, quando sujeitos à retenção na fonte, sofrerão tal retenção na forma da legislação pertinente.

§ 6º Nenhum pagamento de acréscimo no preço do objeto deste Contrato será autorizado sem o devido aditamento contratual ou quando ausentes os pressupostos exigidos em lei.

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a Contratada estará sujeita, conforme a infração cometida, às seguintes penalidades:

a - deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da homologação;*

CONTRATO DE N.º ___/2018 - CONTINUAÇÃO - FLS. 03

b - executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

c - executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 3 (três) dias após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato;*

d - inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de 3 (três) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do Contrato;*

e - inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

f - causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *Declaração de Inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;*

OBS: As penalidades serão aplicadas mediante regular Procedimento Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa e poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o contrato sem que caiba a Contratada qualquer direito a indenização, independentemente da conclusão por prazo, nos seguintes casos:

a) Manifesta deficiência do fornecimento;

b) Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste contrato;

c) Falta grave à juízo do **CONTRATANTE**, devidamente comprovada, após garantido o contraditório e a ampla defesa;

d) Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;

e) Descumprimento do prazo para início da prestação do fornecimento e instalação;

f) Prestação do fornecimento e instalação de forma inadequada;

g) Rescisão, em conformidade com o art. 78 e parágrafos, da Lei nº 8.666/93;

- h) Perda, por parte da **CONTRATADA**, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessária à adequada prestação dos serviços;
- i) Descumprimento, pela **CONTRATADA**, das penalidades impostas pelo **CONTRATANTE**;
- j) Interesse público.

CONTRATO DE N.º ___/2018 - CONTINUAÇÃO - FLS. 04

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

A - Assumir inteiramente a responsabilidade administrativa, penal, civil e pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por ação ou omissão, culpa ou dolo de seus empregados decorrentes da prestação dos serviços;

B - Arcar com todas as despesas necessárias relativas à prestação dos serviços tais como: salário de seus empregados, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, mão de obra, coleta, transporte, equipamentos e outros incidentes sobre a prestação dos serviços;

C - Responder, perante os Órgãos Competentes, por todas as obrigações e encargos assumidos ou gerados, em razão da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato;

D - Responsabilizar-se pela segurança do transporte, bem como pela qualidade do produto oferecido, atentando para as especificações técnicas exigíveis;

E - Dotar seu efetivo dos equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários às etapas da coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde aplicada na espécie, incluídos aí: uniformes e crachás de identificação;

F - Obedecer rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis na espécie;

G - Proceder a substituição imediata de qualquer de seus prepostos, quando o Contratante assim determinar;

H - Comunicar a autoridade competente as irregularidades verificadas;

I - Realizar toda a prestação de serviços solicitadas no Termo de Referência, de acordo com o Regulamento Técnico para o Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - RDC 306/2004 - Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Resolução 358/2005 - Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e Normas da ABNT;

J - Disponibilizar veículos e equipamentos especiais licenciados para a realização do transporte de acordo com as necessidades do gerador;

K - Dotar o seu quadro funcional de profissionais técnicos especializados em logística e transporte com habilitação de acordo com as especificações legais para transportes de cargas perigosas (MOPE) cumprindo-se as exigências da FEAM e do Estado de Minas Gerais;

L - Coletar, tratar e dispor adequadamente os resíduos dos serviços de saúde conforme legislação aplicável na espécie;

M - Disponibilizar recipientes adequados conforme a RDC 306/2004, devidamente identificados para acondicionamento dos resíduos de saúde no local de coleta, substituindo-os quando necessário ou a pedido do Contratante. A quantidade e volume dos recipientes deverão ser proporcionais à demanda dos resíduos gerados no local da coleta;

CONTRATO DE N.º ___/2018 - CONTINUAÇÃO - FLS. 05

N - Efetuar a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos A, B e E nos pontos de coleta;

O - Coletar **semanalmente**, os resíduos de serviços de saúde no horário de funcionamento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

P - Emitir um Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos, que deverá ser entregue à UPA, no ato da coleta. O Termo de Manifesto de Transporte de Resíduos deverá conter a quantidade e os Quilogramas (Kg) do resíduo coletado;

Q - Emitir um **CERTIFICADO** de destinação após os resíduos serem devidamente tratados, garantindo a devida destinação / tratamento dos resíduos;

R - Prestar os serviços, objeto do presente instrumento, assumindo inteira responsabilidade sobre os mesmos;

S - Submeter-se a inspeção e fiscalização da Prefeitura do Município de Varginha;

T - A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização do contrato pelo contratante obrigando-se, ainda, a comunicar qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato;

U - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

V - Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço e demissão de empregados;

X - Obedecer as ordens exaradas pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA;

Z - Obedecer rigorosamente todas as exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, partes constantes do **PREGÃO N.º ___/2018**, que agora passam a integrar o presente Instrumento Contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

A - Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos neste Contrato;

B - Por meio de sua Unidade de Pronto Atendimento - UPA, promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

C - Notificar previamente a Contratada quando da aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR CONTRATUAL

As partes atribuem ao presente **CONTRATO**, para todos os efeitos legais, o valor global, fixo e irrevogável de **R\$ _____** (_____).

CONTRATO DE N.º ___/2018	- CONTINUAÇÃO -	FLS. 06
---------------------------------	------------------------	----------------

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO**, correrão à conta da dotação orçamentária do próprio Município, classificada sob o código n.º: 3.3.90.39.61-10.302.1500.2571-1331, e nos próximos exercícios, à conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE DO CONTRATO

Poderá admitir o reajuste do contrato, dentro do princípio da Teoria do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta, em face da superveniência de fatos que alterem os custos da prestação dos serviços, com base na variação do INPC-IBGE, tomando-se por base o mês de entrega da Proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO CONTRATO

A Contratada deverá prestar, no prazo máximo de até **5 (cinco) dias úteis** contados a partir da assinatura do instrumento contratual, garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** sobre o valor da contratação, podendo a mesma optar por quaisquer das modalidades previstas nas alíneas "a", "b" e "c" abaixo discriminadas:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública da União;
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária.

§ 1º Quando se tratar de caução em dinheiro, poderá fazê-lo mediante depósito bancário, em nome do Município Contratante, via Banco do Brasil S.A., Agência 0032-9, **Conta Caução nº 35.018-4.**

§ 2º Quando a garantia do Contrato processar sob a forma de Seguro - Garantia ou Fiança Bancária, a mesma deverá abranger todo o período de responsabilidade contratual, assumida pelo afiançado.

§ 3º A garantia prestada será liberada ou restituída em até 15 (quinze) dias úteis após o término do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Varginha, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente **CONTRATO**, dispensados todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Varginha, ___ de _____ de 2018.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS: (1)

(2)